

LEI Nº 229 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1.991.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CALEBRAR CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL”.**

A Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, provou e eu, Eng.º EVALDO JORGE LEITE, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de locação de um salão comercial de alvenaria, medindo 5,5x11, 82 metros, localizados á Avenida Tancredo Neves nº 1.249, esquina com a Rua Duque de Caxias, nesta cidade de Colíder, Estado de Mato Grosso, de propriedade do Sr. Celso Paulo Banazeski.

ARTIGO 2º - O imóvel objeto da locação destina-se a instalação e funcionamento da 34º CIDETRA.

ARTIGO 3º - O valor mensal será de CR\$= 100.000.000 (cem mil cruzeiros), pagos até o 5º dia útil do mês seguinte vencimento.

ARTIGO 4º - O prazo contratual é indeterminado, com reajustes quadrimestrais, de acordo com índices fixados em Lei.

ARTIGO 5º - As despesas contratuais são indeterminadas, com reajustes quadrimestrais, de acordo com índices fixados em Lei:

03 – Administração e Economia

07 – Administração

021 – Administração Geral, Secretaria Municipal de Administração e Economia.

3.0.0.0 – Despesas Correntes

3.1.3.2 – Manutenção e Encargos

030702212.07 – Manutenção e Encargos do Setor de Administração.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE NOVEMBRO DE 1.991.

EVALDO JORGE LEITE

PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER-MT